



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 - Fone (44) 3640-1181 - CGC 01.612.269/0001-91

E-MAIL : esperancanova@uol.com.br SITE: www.pmesperancanova.com.br

Esperança Nova - Estado do Paraná

LEI Nº 383/2009

SÚMULA: "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 6º. DA LEI Nº 265, DE 06 DE JULHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Everton Barbieri Prefeito Municipal sanciono a a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao Artigo 6º, da Lei nº 265/2006, de 06 de julho de 2006, com o seguinte teor: "**Parágrafo Único** – A remuneração ficará inalterada conforme descrito neste artigo, exceto no caso das reposições das perdas inflacionárias que representa a recomposição do poder aquisitivo.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal